

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Nordeste / Jequitinhonha - CISNORJE, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Portaria GM/MS N.º 2048 de 05/11/02, bem como o Protocolo de Intenções de 06/10/2010 assinado entre os membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Nordeste / Jequitinhonha – CISNORJE, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as vagas existentes no Quadro de Pessoal do CISNORJE, bem como para preencher vagas que surgirão em razão da futura instalação de novas bases descentralizadas da macro, quais sejam:

- a) USBs: Chapada do Norte, Divisa Alegre, Felisburgo, Francisco Badaró, Ladainha, Medina, Minas Novas, Pavão, São Gonçalo do Rio Preto, Santo Antônio do Jacinto;
- b) USAs: Araçuaí e Teófilo Otoni,

nos termos do Anexo II do Edital 5/2018, e com Grupos Ocupacionais, Nomenclaturas, Requisitos, Vencimentos Mensais, e Carga Horária Semanal constantes no Anexo I, obedecendo às normas seguintes:

Recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, bem como as condições para contratação e exercício no cargo pleiteado, antes da realização da inscrição.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regulamentado por este Edital, sendo a PROMOTORA o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Nordeste/Jequitinhonha - CISNORJE, e a EXECUTORA a Fadenor – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas, através do Setor de Concursos Técnicos – COTEC.
- 1.2. O Processo Seletivo, conforme disposto no Anexo II deste Edital, oferece vagas de ampla concorrência, vagas reservadas para portadores de necessidade especiais e cargos para formação de Cadastro de Reserva.
- 1.3. A especificação dos cargos consta no Anexo I deste Edital, tratando de escolaridade mínima e outras exigências, jornada de trabalho, vencimentos dos cargos e valor da taxa de inscrição. As vagas por cargo constam no Anexo II do Edital.
- 1.4. A seleção dos candidatos constará duas etapas:
 - 1.4.1. Primeira Etapa:
 - 1.4.1.1. Provas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado no item V e no Anexo III deste Edital.
 - 1.4.1.1.1. As Provas de Múltipla Escolha serão aplicadas nas seguintes cidades do estado de Minas Gerais: Almenara, Araçuaí, Diamantina, Itaobim, Minas Novas, Pavão, Pedra Azul e Teófilo Otoni. No ato da inscrição o candidato indicará em qual dessas cidades fará as suas Provas.
 - 1.4.2. Segunda Etapa:
 - 1.4.2.1. Curso de Capacitação Inicial, com prova teórica de múltipla escolha, ao final, de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado no item VI, subitem 6.1 deste Edital.
 - 1.4.2.1.1. O Curso de Capacitação será realizado na cidade de Teófilo Otoni - MG, com presença obrigatória em 100% do Curso.
 - 1.4.2.2. Provas Práticas: serão aplicadas na cidade de Teófilo Otoni, cuja especificação consta no item VI, subitem 6.2 deste Edital.
 - 1.4.2.3. Período Probatório: de caráter eliminatório, cuja especificação consta no item VI, subitem 6.3 deste Edital.
- 1.5. Os candidatos aprovados serão lotados no CISNORJE, e exercerão as suas atividades referente a função em bases descentralizadas conforme Anexo II deste Edital.
 - 1.5.1. Fica reservado ao CISNORJE o direito de fazer a mudança do local de trabalho para município diferente daquele escolhido pelo candidato, conforme as vagas oferecidas, caso haja alguma necessidade do serviço.
- 1.6. As atribuições de cada cargo constam no Anexo IV deste Edital.

- 1.7. O Regime Jurídico dos empregados do CISNORJE obedecerá aos dispositivos da Constituição Federal, as regras constantes da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT – e ainda o que preceitua a Lei Federal n.º 11.107/2005. O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência do INSS.
- 1.8. Os empregados do CISNORJE serão submetidos a estágio probatório.
- 1.8.1.1. A jornada de trabalho é a seguinte: Rádio Operador: 40 horas semanais; Técnico Administrativo: 40 horas semanais; Condutor-Socorrista: 40 horas semanais (Regime de Plantão de 12 horas distribuído por escala de serviço mensal); Técnico em Enfermagem e Enfermeiro: 30 horas semanais (Regime de Plantão de 12 horas distribuído por escala de serviço mensal); Médico: 24 horas semanais (Regime de Plantão, conforme especificado no Anexo I deste Edital).

CRONOGRAMA DE DATAS

ITEM	ETAPAS / FASES	DATA
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	15/06/2018
2	Inscrições (com pagamento da taxa)	08h do dia 18/06/2018 às 17h do dia 27/06/2018
2.1	Pagamento da taxa de inscrição até	27/06/2018
3	Pedido de Tratamento Especial	08h do dia 18/06/2018 às 17h do dia 27/06/2018
3.1	Resultado do pedido de Tratamento Especial	03/07/2018
4	Lista dos Candidatos que se inscreveram na categoria Portador de Deficiência	03/07/2018
5	Divulgação do Cartão de Inscrição com Local de Provas	05/07/2018
6	Aplicação das Provas de Múltipla Escolha	08/07/2018
7	Divulgação do Gabarito Oficial	08/07/2018
8	Recursos contra questões das Provas ou erros no Gabarito Oficial	09/07/2018
9	Resposta dos recursos referentes às Provas de Múltipla Escolha	13/07/2018
10	Resultado das Provas de Múltipla Escolha (Após Recursos)	13/07/2018
11	Resultado Final - Primeira Etapa (Lista dos candidatos classificados para a Segunda Etapa)	13/07/2018
12	Extrato de Notas (Pontuação individual dos candidatos)	13/07/2018
13	Aulas Teóricas e Estações Práticas do Curso de Capacitação inicial	16 à 19/07/2018
14	Aplicação da Prova Prática para Condutores	20 e 21/07/2018
15	Aplicação da Prova da Teórica (todos os participantes do curso)	20/07/2018
16	Aplicação da Prova Prática (todos os participantes do curso)	23 e 24/07/2018
17	Resultado das Provas	30/07/2018

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1	www.cotec.fadenor.com.br
2	www.cisnorje.saude.mg.gov.br

II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. São condições básicas para inscrição e contratação em cargo oferecido neste Processo:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, conforme o artigo 12 da Constituição Federal/1988 e Decreto Federal n.º 70.436/1972.
 - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado (exceto condutor socorrista, idade 21 anos).
 - Ter, na data da contratação, a escolaridade exigida para o cargo.
 - Possuir, na data da contratação, habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho de Classe.

- g) Possuir idoneidade moral.
 - h) Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas neste Edital.
- 2.1.1. A documentação exigida neste Edital para exercício do cargo deverá ser comprovada por ocasião da contratação.
- 2.2. Procedimentos para Inscrição
- 2.2.1. O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros.
 - 2.2.2. O valor da taxa de inscrição, para cada cargo, consta no Anexo I deste Edital.
 - 2.2.3. As inscrições serão efetivadas somente pela internet, no endereço www.cotec.fadenor.com.br, nos períodos indicados no subitem 2.3 (inscrição com pagamento da taxa).
 - 2.2.3.1. O atendimento aos candidatos, durante o período de inscrição, será feito pelos telefones 38-3690-3930 ou 3690-3931, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 2.3. A inscrição será no período descrito no item "2" do Cronograma de Datas no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.
- 2.3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição no referido sítio eletrônico, de acordo com as instruções contidas. Após esse procedimento, será exibido, em nome do candidato, o boleto bancário, o qual deverá ser impresso para que o pagamento da taxa de inscrição seja efetuado até o período descrito no item "2.1 do Cronograma de Datas.
 - 2.3.2. A taxa de inscrição deverá ser paga com o boleto bancário. Não serão de responsabilidade da Cotec/FADENOR ou do CISNORJE inscrições cujas taxas não tenham sido pagas através do boleto bancário gerado no ato da inscrição e que não possam ser comprovadas. O pagamento da taxa não poderá ser feito através de depósito em caixa eletrônico, depósito bancário, cheque ou agendamento de depósito.
 - 2.3.2.1. A inscrição referida no subitem 2.3.1 que não tiver o pagamento efetuado até o período descrito no item "2.1 do Cronograma de Datas, será automaticamente cancelada.
- 2.4. Outras informações relativas à inscrição
- 2.4.1. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
 - 2.4.2. O Formulário de Inscrição, bem como o valor pago relativo à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
 - 2.4.3. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.
 - 2.4.4. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição, exceto na eventualidade de cancelamento ou anulação do Processo, de pagamento em duplicidade ou extemporâneo.
 - 2.4.5. No caso de suspensão do certame, se o candidato desistir de participar do Processo, poderá requerer, até 15 (quinze) dias antes da data de aplicação das provas, a devolução do valor da taxa de inscrição conforme orientações específicas em comunicado publicado no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br. se for o caso.
 - 2.4.6. O preenchimento da Ficha de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros.
 - 2.4.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre o Processo, bem como eventuais retificações do Edital, no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br e/ou nos quadros de avisos da sede CISNORJE.
 - 2.4.8. O CISNORJE e a Cotec/FADENOR não se responsabilizam por qualquer problema, na inscrição via internet, motivado por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, quando tais motivos e fatores de ordem técnica não forem de responsabilidade dessas instituições.
 - 2.4.9. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e sido em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital e tenha o pagamento da respectiva taxa efetuado no prazo estabelecido.

- 2.4.10. São motivos para anulação sumária da inscrição: o não pagamento da taxa de inscrição, pagamentos efetuados após a data limite, ordens de pagamento efetuadas em caixas eletrônicos ou feitas por telefone e que não possam ser comprovadas.
- 2.4.11. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 2.4.12. Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo, conforme o subitem 2.1 deste Edital e que concorda com as suas disposições.
- 2.4.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo e de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede do CISNORJE, no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br e em órgão oficial de imprensa ou jornais de grande circulação local ou regional.
- 2.4.14. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato para a inscrição, apuradas a qualquer tempo, que comprometerem a lisura do certame, se não forem corrigidos pelo candidato até a data de término das inscrições (ressalvado o disposto no subitem 2.5.2), acarretarão a anulação da inscrição no Processo, bem como de todos os atos delas decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis, garantindo-se ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 2.5. **Cartão de Inscrição** – Não será enviado Cartão de Inscrição para o endereço do candidato. Os candidatos deverão, no período descrito no item "5" do Cronograma de Datas, informar-se, pela internet, no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br, em que local irão fazer as Provas. Informações também poderão ser obtidas na Cotec/FADENOR pelos telefones (38) 3690-3930 ou 3690-3931, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 2.5.1. As consequências decorrentes da não localização do local de Provas são de responsabilidade do candidato.
- 2.5.2. Na ocorrência de eventuais erros (tais como erro no nome do candidato, do nº. do documento de identidade, da data de nascimento), o candidato deverá informá-los ao fiscal de sala, no dia das Provas, para que seja providenciado o pedido de correção, em formulário próprio.
- 2.6. Tratamento Especial para realização da Prova de Múltipla Escolha
- 2.6.1. O candidato que necessitar de tratamento especial no dia das Provas de Múltipla Escolha deverá entregar Pedido de Tratamento Especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. Com o Pedido de Tratamento Especial, deverá conter atestado médico que descreva a situação do candidato.
- 2.6.2. O Pedido de Tratamento Especial, com a especificação de que trata o subitem 2.6.1, deverá ser postado nos Correios, período descrito no item "3" do Cronograma de Datas, por meio do serviço de A.R. ou Sedex (com custos por conta do candidato), para o seguinte endereço: Cotec/FADENOR – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 7, CEP 39401-089, Montes Claros-MG. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado pelo candidato ou seu representante, estando escrito no envelope: PTE/PROCESSO SELETIVO CISNORJE/2018.
- 2.6.2.1. O Pedido de Tratamento Especial e o Atestado Médico poderão ser entregues pelo candidato ou seu representante, mediante recibo, no prazo estabelecido, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Cotec/FADENOR (Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 7, Vila Mauriceia, Montes ClarosMG), no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 2.6.3. O prazo citado no subitem 2.6.2 é o tempo hábil para que possa ser feita a análise do pedido e a tomada de providências. Apenas em casos de força maior ou fortuitos poderá haver solicitação de tratamento especial fora da data especificada no subitem 2.6.2. Nesse caso, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela Cotec/FADENOR, que avaliará a possibilidade de atendimento.

- 2.6.3.1. Na impossibilidade de atendimento, a Cotec/FADENOR comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.
- 2.6.4. Serão preliminarmente indeferidos os pedidos de tratamento especial que não apresentarem atestado médico que descreva a situação do candidato.
- 2.6.5. O resultado do Pedido de Tratamento Especial será divulgado até o período descrito no item "3.1" do Cronograma de Datas, no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br e na sede do CISNORJE.

III- DAS VAGAS DO PROCESSO E RESERVA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. O número total de vagas, por cargo, a serem preenchidas neste Processo e sua distribuição consta do Anexo II deste Edital.
- 3.2. Das vagas reservadas para Portadores de Deficiência – em conformidade com o artigo 37 do Decreto Federal n.º 3.298/1999, são reservadas vagas para portadores de deficiência, conforme indicado no Anexo II deste Edital, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que o candidato é portador.
- 3.2.1. Será considerada portadora de deficiência a pessoa que se enquadrar nas categorias especificadas no Artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e na Lei Estadual n.º 21.458/2014.
- 3.2.1.1. Para participar do Processo, não será necessário enviar, previamente, Laudo Médico comprovando a deficiência. Contudo, o candidato ou seu representante, ao fazer a sua inscrição, deverá indicar se estará concorrendo à vaga reservada para pessoas com deficiência. O candidato que não fizer essa indicação, no formulário de inscrição, concorrerá às vagas gerais do Processo, para o cargo pleiteado.
- 3.2.1.2. O candidato que se inscrever nas vagas reservadas, se aprovado neste Processo, deverá possuir Laudo Médico que ateste a sua deficiência. Somente será aceito Laudo Médico, emitido há, no máximo, seis meses, da data da convocação para a perícia médica referida no subitem 3.2.1.3 deste Edital.
- 3.2.1.3. O CISNORJE convocará, formalmente, o candidato aprovado neste Processo, para apresentar Laudo Médico atestando a sua deficiência e para ser submetido à perícia médica, conforme disposto no subitem 3.2.2.
- 3.2.1.3.1. A convocação será feita através dos dados informado no ato da inscrição neste processo (observadas eventuais atualizações). 3.2.2. As pessoas com deficiência, se aprovadas neste processo, serão convocadas para serem submetidas avaliação médica, que será realizada por junta médico-pericial. A avaliação médica terá por objetivo constatar, cumulativamente:
- a) Se o candidato atende aos critérios definidos no Artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e na Lei Estadual n.º 21.458/2014.
- b) Se há compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo pleiteado.
- c) Se o Laudo Médico atende às condições deste Edital.
- 3.2.2.1. Realizada a avaliação, a junta médico-pericial atestará a condição do candidato (de acordo com a legislação específica, supracitada), nos termos do subitem 3.2.2 e suas alíneas, devendo o Parecer Médico ser fundamentado, datado, devidamente assinado e com o n.º do Registro no CRM.
- 3.2.2.2. Caso não seja constatada, fundamentadamente, a deficiência e/ou seja constatada a incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, este deverá ser intimado por correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), para tomar ciência da decisão, do Parecer da junta médico pericial e de todos os documentos que subsidiaram a sua elaboração, e, querendo, interpor recurso no prazo de 3 dias úteis, contados da juntada do comprovante de intimação nos autos do processo administrativo.
- 3.2.2.3. Provido integralmente o recurso interposto, o candidato será considerado deficiente e apto ao exercício do cargo; caso contrário, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, consequentemente, do Processo Seletivo.

- 3.2.2.4. O candidato que não comparecer para perícia, na data determinada, e não justificar, fundamentadamente, a ausência, será desclassificado do Processo.
- 3.2.3. Caso o número de pessoas com deficiência, inscritas e aprovadas neste Processo, seja inferior às vagas a elas reservadas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) acrescida(s) às vagas de ampla concorrência do respectivo cargo e preenchida(s) segundo a ordem de classificação do(s) candidato(s), até o limite do número total de vagas oferecidas por cargo.
- 3.2.4. A pessoa com deficiência participará do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 3.2.5. Havendo necessidade de tratamento especial para realizar as provas, a pessoa com deficiência deverá fazer a solicitação de acordo com as disposições do subitem 2.6 deste Edital, para que sejam tomadas as providências em tempo hábil.

IV- DO SISTEMA DO PROCESSO E DAS PROVAS

- 4.1. O Processo constará das seguintes etapas:
- 4.1.1. Provas de Múltipla Escolha, (eliminatória e classificatória), conforme disposto no item V e no Anexo III deste Edital. A pontuação máxima dessas provas é de 80 (oitenta) pontos.
- 4.1.2. Curso de Capacitação, de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado no item VI deste Edital.
- 4.1.2.1. O Curso de Capacitação será realizado na cidade de Teófilo Otoni - MG, com presença obrigatória em 100% do Curso.
- 4.1.3. Provas Práticas: serão aplicadas na cidade de Teófilo Otoni, cuja especificação consta no item VI deste Edital.
- 4.1.4. Período Probatório, de caráter eliminatório, conforme especificado no item VI deste Edital.

V- DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PRIMEIRA ETAPA)

- 5.1. Os programas das Provas de Múltipla Escolha e a Bibliografia sugerida constam no Anexo V deste Edital.
- 5.2. As Provas de Múltipla Escolha serão valorizadas de acordo com a pontuação estabelecida no Anexo III deste Edital, a partir de pontuação 0 (zero), obedecendo às características especificadas, por cargo, neste Anexo.
- 5.3. Na apuração dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha, será(ão) eliminado(s) o(s) candidato(s) que:
- 5.3.1. obtiver(em) menos de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais das Provas de Múltipla Escolha;
- 5.3.2. preencher(em) a Folha de Respostas a lápis;
- 5.3.3. não assinar(em) a Folha de Respostas;
- 5.3.4. não comparecer(em) para realizar as Provas.
- 5.4. As Provas de Múltipla Escolha serão corrigidas por processo eletrônico (leitura óptica), através de Folha de Respostas, de acordo com o Gabarito Oficial elaborado pela Cotec/FADENOR. Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 5.5. Na hipótese de alguma questão das Provas de Múltipla Escolha vir a ser anulada, o seu valor, em pontos, será contabilizado em favor de todos os candidatos que fizeram a respectiva prova, mesmo daqueles que não tenham recorrido da questão.
- 5.6. **APLICAÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**
- 5.6.1. As Provas de Múltipla Escolha serão aplicadas no período descrito no item "7" do Cronograma de Datas, nas seguintes cidades do estado de Minas Gerais descritas no subitem 1.4.1.1.1 deste Edital.
- 5.6.1.1. As provas terão duração de 3 (três) horas, estando incluído nesse tempo o preenchimento da folha de respostas, a coleta de assinaturas e outros procedimentos. O horário de aplicação das provas consta no Anexo III deste Edital.
- 5.6.2. O endereço do local de provas será divulgado na internet, no endereço www.cotec.fadenor.com.br, na data descrita no subitem 2.5. Conforme disposto no subitem 2.5, caberá ao candidato se informar sobre o local de provas.

- 5.6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local indicado para realizar suas provas e o comparecimento no horário determinado.
- 5.6.4. O candidato não poderá realizar provas fora do local indicado e divulgado pela Cotec/FADENOR.
- 5.6.5. O candidato fará as provas em prédio, sala e carteira indicados pela Cotec/FADENOR, por intermédio de seus Coordenadores e/ou Fiscais.
- 5.6.6. O ingresso do candidato ao prédio onde fará suas provas será permitido até o horário de início dessas provas, antes do fechamento dos portões, mediante a apresentação de documento oficial de identificação (com fotografia) original e em perfeitas condições (tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe – CRM, COREN, etc. –, Carteira de Motorista, modelo com foto).
- 5.6.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o Documento Oficial de Identidade original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá, para fazer as provas, apresentar Boletim de Ocorrência Policial, emitido até 90 (noventa) dias antes do dia das provas, e ser submetido à identificação especial, que poderá compreender fotografia, coleta de assinaturas e de impressão digital, em formulário específico.
- 5.6.8. Na ocorrência de alguma irregularidade, tentativa ou comprovação de fraude, o candidato será, a qualquer tempo, automaticamente eliminado do Processo e estará sujeito a outras penalidades legais.
- 5.6.9. Não serão aceitos como documentos de identificação: Certidões de Nascimento ou de Casamento, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), Carteiras de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 5.6.10. No caso de documentos de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, o candidato será submetido à identificação especial, que poderá compreender coleta de assinaturas e de impressão digital, em formulário próprio.
- 5.6.11. O candidato deverá levar caneta esferográfica azul ou preta (tubo transparente) para preencher a Folha de Respostas.
- 5.6.12. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de máquina de calcular, régua de cálculo, relógio, aparelhos eletrônicos ou de comunicação (notebook, receptor, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, etc.).
- 5.6.13. O candidato deverá identificar os seus equipamentos e objetos pessoais (exceto o citado no subitem 5.6.11) e colocá-los no local indicado pela equipe de fiscalização, observado o disposto no subitem 5.6.20 deste Edital. Aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após o término das suas Provas e a entrega da Folha de Respostas ao fiscal de sala.
- 5.6.14. O candidato que estiver portando, mesmo que desligados, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos relacionados no subitem 5.6.12 ou similares, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será automaticamente eliminado do Processo.
- 5.6.15. Será eliminado do Processo o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, livros, impressos, etc.
- 5.6.16. Não será permitido aos candidatos o uso de armas nos prédios onde serão realizadas as provas do Processo.
- 5.6.17. É reservado à Cotec/FADENOR, caso julgue necessário, o direito de utilizar equipamento detector de metais, inclusive durante as provas.
- 5.6.18. Recomenda-se que o candidato esteja presente no local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para que elas sejam iniciadas.
- 5.6.19. Os portões dos prédios onde se realizará o Processo serão fechados impreterivelmente conforme o horário descrito no Anexo III deste Edital. As provas serão iniciadas conforme o horário descrito no Anexo III deste Edital. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo.
- 5.6.20. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, e a Cotec/FADENOR não se responsabilizará a por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
- 5.6.21. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 60

- (sessenta) minutos e somente poderão levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha após decorridos 120 (cento e vinte) minutos do início dessas provas. O candidato que sair antes desse período não poderá levar nenhuma folha do Caderno de Provas, nem a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas ou quaisquer anotações da Prova.
- 5.6.21.1. Em cada sala, os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo e deverão assinar a Ata da Sala de Provas.
- 5.6.22. O candidato que não entregar a Folha de Respostas no prazo estipulado será automaticamente eliminado do Processo.
- 5.6.23. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção das Provas de Múltipla Escolha e deverá ser assinada no local indicado. O candidato que fizer essas provas e deixar de assinar a Folha de Respostas no local indicado será automaticamente eliminado do Processo.
- 5.6.24. A Folha de Respostas será personalizada e não será substituída, em nenhuma hipótese, por motivo de rasuras ou marcações incorretas.
- 5.6.25. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo). E somente poderá deixar o prédio após decorrida 1 (uma) hora do início dessas provas.
- 5.6.26. Será eliminado deste Processo o candidato que, sem a devida autorização da Cotec/FADENOR, deixar o local de provas durante a realização das Provas.
- 5.6.27. O candidato que fizer uso de medicamento deverá trazê-lo consigo.
- 5.6.28. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para as provas.
- 5.6.29. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato nem de pessoas estranhas ao Processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.
- 5.6.30. O Gabarito Oficial das Provas de Múltipla Escolha será divulgado na internet, no endereço www.cotec.fadenor.com.br e na recepção da Cotec/FADENOR até 12 (doze) horas após o encerramento dessas provas. O Gabarito não será informado por telefone.

5.7. Da candidata lactante:

- 5.7.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 5.7.1.2. Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção Amamentação (**levar acompanhante**);
- 5.7.1.3. Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
- 5.7.1.4 A candidata que necessitar amamentar deverá levar acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova da ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactante em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata local.
- 5.7.1.5 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer objetos e equipamentos descritos no item 5.6.12, deste Edital durante a realização do certame.
- 5.7.1.6 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de um fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

VI - CURSO DE CAPACITAÇÃO INICIAL, PROVAS PRÁTICAS E PERÍODO PROBATÓRIO (SEGUNDA ETAPA)

6.1. Curso de Capacitação Inicial

- 6.1.1. Serão realizados 02 (dois) treinamentos de Capacitação Inicial:
- a) primeiro, os candidatos classificados para as vagas de contratação imediata, conforme anexo II;
- b) posteriormente, quando da instalação das novas bases descentralizadas, os candidatos classificados aos demais cargos, serão direcionados para o treinamento.
- 6.1.1.1. Farão o Curso de Capacitação Inicial os candidatos, de cada cargo, classificados até 3 (três) vezes o número de vagas, (incluindo os empatados), observando os critérios do item VIII.

- 6.1.2. A lista dos candidatos que participarão do Curso de Capacitação Inicial será publicada no período descrito no item "11" do Cronograma de Datas no endereço eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.
- 6.1.3. O Curso de Capacitação Inicial será realizado na Cidade de Teófilo Otoni - MG, com início no período descrito no item "13" do Cronograma de Datas, em local a ser divulgado junto com a lista de candidatos que participarão.
- 6.1.4. O Curso de Capacitação Inicial será desenvolvido pelo Núcleo de Educação Permanente - NEP, e constará de aulas teóricas e estações práticas de atendimento pré-hospitalar às Urgências e Emergências.
- 6.1.5. É obrigatória a frequência do candidato em 100% (cem por cento) das datas e horários definidos para o curso. O não comparecimento total implica a desclassificação do candidato no processo.
- 6.1.6. Ao final do Curso, será aplicada prova teórica de múltipla escolha, que atestará os conhecimentos dos candidatos, sendo necessário o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento.

6.2. Provas Prática

- 6.2.1. A prova prática tem por objetivo avaliar a capacidade de execução de procedimentos exigidos para cada cargo pleiteado, experiência técnica e profissional, os conhecimentos técnicos e as habilidades dos candidatos, com critérios de avaliação específicos, constantes no anexo VII.
- 6.2.2. A prova prática será realizada em forma de simulações realísticas de atendimento para acompanhar o desenvolvimento de cada candidato, pela equipe NEP, juntamente com a observação do psicólogo do CISNORJE.
- 6.2.3. As provas práticas serão realizadas no período descrito nos itens "14, 15 e 16" do Cronograma de Datas. O cronograma com o horário de prova de cada candidato, bem como o local de realização desta, serão divulgados juntamente com o resultado do Curso de Capacitação Inicial, em data e horário apresentado durante o curso.
- 6.2.4. Para o cargo de condutor, a prova prática ("de rua"), englobará habilidade na condução de veículos, regras de circulação de trânsito, normas e procedimentos de segurança.
- 6.2.5. Para o cargo de condutor, será utilizado como método de avaliação os critérios contidos na Planilha de Avaliação Prática em Veículos de Emergência, elaborada pela equipe NEP.
- 6.2.6. O resultado da prova prática será divulgado no período descrito no item "17" do Cronograma de Datas.

6.3. Período Probatório

- 6.3.1. O Período Probatório é de caráter eliminatório, e tem como objetivo atestar a aptidão para o exercício da função.
- 6.3.2. Terá duração de 90 (noventa) dias.
- 6.3.3. Os critérios de avaliação, neste período, serão especificados e informados no dia da contratação.

VII- DOS RECURSOS

PRIMEIRA ETAPA

- 7.1. A Cotec/FADENOR será responsável pela análise e resposta aos recursos interpostos.
- 7.2. Poderão ser interpostos recursos nas situações indicadas no subitem 7.6 deste Edital, pelo sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br, nos prazos e horários indicados para cada caso.
 - 7.2.1. No prazo estabelecido para cada caso, conforme subitem 7.6, os recursos somente poderão ser interpostos através do sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.
- 7.3. Não serão considerados válidos os recursos enviados por fax, e-mail ou outros meios.
- 7.4. O recurso deve ser devidamente fundamentado.
- 7.5. Admitir-se-á, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, um único recurso relativo a cada caso previsto no subitem 7.6. Havendo mais de um recurso, de um mesmo candidato, será considerado e respondido apenas o 1.º recurso. Os demais recursos serão, automaticamente, desconsiderados.

- 7.6. Caberá recurso, nos seguintes casos e prazos:
- 7.6.1. Contra qualquer questão das Provas de Múltipla Escolha, na ocorrência de erros no enunciado das questões ou erros e omissões no gabarito: no período descrito no item "8" do Cronograma de Datas, das 8 às 17 horas.
- 7.6.1.1. No período descrito no item "9" do Cronograma de Datas, a Cotec/FADENOR informará o resultado do recurso, no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.
- 7.6.1.2. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação no Gabarito Oficial. O Gabarito Oficial, após recursos, será divulgado pela Cotec/FADENOR, no referido endereço eletrônico, por período máximo de 30 (trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.
- 7.7. Em quaisquer dos casos previstos no subitem 7.6, serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável previsto para cada caso.
- 7.8. A decisão sobre os recursos interpostos, previstos nos subitens 7.6.2, poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.
- 7.9. A divulgação do Resultado Final (Primeira Etapa), com a classificação dos candidatos que participarão da Segunda Etapa do Processo, será feita até o período descrito no item "11" do Cronograma de Datas, no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br e na sede do CISNORJE. No referido sítio eletrônico, o resultado será divulgado por período máximo de 30 (trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.
- 7.10. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas, observando-se, contudo, o disposto nos subitens 7.11 e 7.11.1 deste Edital.

SEGUNDA ETAPA

- 7.12. **Nesta etapa não caberá recurso.**

VIII- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DA PRIMEIRA ETAPA

- 8.1. A classificação da Primeira Etapa dos candidatos, por cargo, será em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha.
- 8.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência na classificação o candidato que, preferencial e sucessivamente:
- obtiver maior pontuação nas Prova de Múltipla Escolha de **maior peso**.
 - obtiver maior pontuação nas Prova de:
 - Noções de PDR (Plano Diretor de Regionalização Nordeste Jequitinhonha), **para os cargos de Rádio Operador e Técnico Administrativo**.
 - Procedimentos e Normas do SAMU, **para os demais cargos**.
 - tiver idade maior.

IX - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. A divulgação dos resultados do Processo será feita no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br, e no CISNORJE, nas seguintes datas:
- 9.1.1. Resultado do pedido de tratamento especial: no período descrito no item "3.1" do Cronograma de Datas.
- 9.1.2. Lista dos Candidatos que se inscreveram na categoria Portador de Deficiência (reserva de vagas): no período descrito no item "4" do Cronograma de Datas.
- 9.1.3. Resultado da Prova de Múltipla Escolha, após recursos relativos ao Gabarito Oficial: no período descrito no item "10" do Cronograma de Datas, com a pontuação obtida pelos candidatos, para fins de classificação para participar da segunda etapa.
- 9.1.4. Resultado da Primeira Etapa, será divulgado a relação dos candidatos classificados para a Segunda Etapa, decorrente da pontuação obtida na Prova de Múltipla Escolha, no período descrito no item "11" do Cronograma de Datas.
- 9.2. O Resultado da Primeira Etapa será divulgado em uma listagem contendo relação dos candidatos que concorrem às vagas de Ampla Concorrência, e em seguida relação dos candidatos que concorrem às vagas reservadas para Portadores de Deficiência, por cargo, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha.

- 9.3. Para os candidatos classificados além do limite de vagas (lista de espera), as listagens serão apresentadas em ordem decrescente da pontuação obtida, observando-se a classificação final.
- 9.3.1. O candidato classificado além do limite de vagas (lista de espera) poderá ser convocado em função da demanda de vaga surgida para formar nova turma do Curso de Capacitação Inicial, respeitando o prazo estabelecido no subitem 12.6. deste Edital.
- 9.4. Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou não classificados no Processo. O Relatório Geral, com a situação e notas dos candidatos, poderá ser consultado pelos candidatos no prédio do CISNORJE ou através do extrato de notas, no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br, no período descrito no item "12" do Cronograma de Datas (permanecendo na internet pelo período máximo de 30 dias).
- 9.5. Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a eles tomarem conhecimento do resultado deste Processo nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se terem informado, será exclusiva dos candidatos, e não da Cotec/FADENOR ou do CISNORJE.

X - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação temporária pelo período de um ano prorrogável por mais um período somente se dará mediante disponibilidade de vagas, obedecida a ordem de classificação, para as cidades oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado.
- 10.2. A convocação será feita através de publicação no sítio eletrônico www.cisnorje.saude.mg.gov.br.
- 10.3. A contratação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme indicação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Nordeste Jequitinhonha de Minas – CISNORJE, para averiguar a aptidão física e mental do candidato para assumir suas funções.
- 10.4. O candidato, quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo (Item 2.1 deste Edital e Anexo I), deverá apresentar ao CISNORJE, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho (original).
- b) Carteira de Identidade.
 - c) Certidão de Nascimento ou Casamento.
 - d) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
 - f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
 - g) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
 - h) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico será realizado por médico credenciado pelo CISNORJE, que poderá, solicitar ao candidato exames para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo, sendo tais exames por conta do candidato.
 - i) Os candidatos deverão apresentar os seguintes exames:
 - Profissionais assistenciais (médico, enfermeiro, condutor socorrista, técnico de enfermagem, rádio operador):**
 - Audiometria
 - Acuidade visual
 - Eletrocardiograma
 - Eletro encefalograma
 - Glicose-Glicemia- Transferase
 - HBSAG
 - VDRL
 - Profissionais administrativos:**
 - Hemograma
 - Glicose- Glicemia
 - HBSAG
 - VDRL
 - Hemograma Completo
 - j) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.
 - k) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
 - l) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de

verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da contratação.

- m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
 - n) 2 fotos 3x4, recentes.
- 10.5. Os candidatos contratados serão lotados no CISNORJE, sendo o exercício do cargo pleiteado, no Município para o qual se inscreveu. Conforme o interesse e a necessidade do CISNORJE, poderá ser alterado o Município onde o candidato exercerá o seu cargo.
- 10.6. No prazo de validade do Processo, se ocorrer o acréscimo de número de vagas em cargos, poderá ser feito o aproveitamento de candidatos aprovados (candidatos classificados além do limite de vagas), obedecida a ordem de classificação neste Processo.
- 10.6.1. Caso ocorra o acréscimo das vagas após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade do Processo, será feita a reserva de vagas para o aproveitamento de candidatos portadores de deficiência, observada a ordem de classificação desses mesmos candidatos, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas acrescidas.

XI - DAS NORMAS DISCIPLINARES

- 11.1. A Cotec/FADENOR – terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização das Provas do Processo.
- 11.1.1. Somente poderão adentrar nos locais onde serão aplicadas as provas pessoas devidamente autorizadas pela Cotec/FADENOR.
- 11.2. Todas as informações referentes a este Processo serão prestadas pela Cotec/FADENOR, realizadora do Processo, podendo ser obtidas no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br ou por meio do telefone (38) 3690-3930 ou 3690-3931.
- 11.3. O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a aplicação das provas será automaticamente excluído do Processo e estará sujeito a outras penalidades legais, garantindo, ao candidato, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. Incorrerá em Processo Administrativo, para fins de demissão do Serviço Público, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

XI I- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A Cotec/FADENOR será responsável pela elaboração e aplicação das Provas de Múltipla Escolha, pelo processamento da classificação dos candidatos e pelo fornecimento de todas as informações no que diz respeito a Primeira Etapa Processo.
- 12.2. Durante a aplicação e correção das Provas de Múltipla Escolha, se ficar constatado, em qualquer questão, erro de elaboração que prejudique a resposta, conforme o Gabarito Oficial, a Cotec/FADENOR poderá anular a questão e, nesse caso, divulgará sua decisão no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.
- 12.3. As publicações referentes ao Processo, objeto deste Edital, serão feitas na sede do CISNORJE, com extrato em jornal de circulação local ou regional, e divulgadas no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.
- 12.4. Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados neste Edital.
- 12.5. Serão de propriedade da Cotec/FADENOR, que os incinerará decorridos 5 (cinco) anos da data de homologação do resultado definitivo do Processo, as Folhas de Respostas das Provas de Múltipla Escolha, os laudos médicos, os atestados médicos, os pedidos de tratamento especial, entre outros documentos. A Cotec/FADENOR dará destino conveniente, decorridos 60 (sessenta) dias do resultado do Processo, aos cadernos de provas de Múltipla Escolha deixados pelos candidatos.
- 12.6. O prazo de validade deste Processo é de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 12.7. A aprovação neste Processo gera direito à contratação, no limite de vagas já previstas para provimento, dentro do prazo de validade do Processo e na forma da lei, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos.
- 12.8. Em hipótese alguma serão concedidas cópias de provas ou vista, ressalvado o disposto no subitem

- 7.6.2 deste Edital.
- 12.9. O CISNORJE e a Cotec/FADENOR não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo.
 - 12.10. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o Processo.
 - 12.11. O candidato classificado no Processo deverá, durante o prazo de validade do Processo, manter atualizado o seu endereço residencial e telefone junto ao Setor de Pessoal do CISNORJE. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.
 - 12.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e nas Provas, bem como nos Editais Complementares e Retificações do Edital.
 - 12.13. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.
 - 12.14. A Cotec/FADENOR e o CISNORJE não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste Processo.
 - 12.15. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Cotec/FADENOR –, ouvido o CISNORJE.
 - 12.16. Caberá ao Presidente do CISNORJE a homologação do resultado deste Processo.
 - 12.17. Este Edital, na sua íntegra, será publicado na Sede do CISNORJE e será divulgado no sítio eletrônico www.cotec.fadenor.com.br, dele dando-se notícia em órgão de publicação oficial de imprensa ou em jornal de grande circulação local ou regional, através do seu Extrato.

Teófilo Otoni-MG, 15 de junho de 2018.

Humberto Tolentino Pereira
Presidente do CISNORJE